



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/ FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

## LEI Nº 248/2001.

De 21 de Fevereiro de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã – SENC, e dá outras providências”.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã - SENC, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem repassados durante o corrente exercício financeiro.

Artigo 2º) – A entidade beneficiada prestará contas à Prefeitura Municipal, do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da Legislação em vigor.

Artigo 3º) – A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadimplente do recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 21 de Fevereiro de 2001.

*Carlos Ap. M. Alves*

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Cláudia Valéria Pereira*

**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
Diretora de Administração